



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**PROCESSO Nº 10/2017**

**CARTA CONVITE Nº 04/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E MÓVEIS PLANEJADOS PARA ESCRITÓRIO.**

## I - PREÂMBULO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira nº 699 – em Florínea através do Prefeito Municipal, Senhor Paulo Eduardo Pinto e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 40 de 13 de janeiro de 2017, FAZ SABER a todos os interessados que, atendendo à Requisição de Materiais emitida pela Secretaria Administrativa dessa Municipalidade, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo menor preço, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de CARTA CONVITE, que é parte integrante deste, com recebimento dos envelopes nº I – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº II – “PROPOSTA COMERCIAL”, nos dias úteis e horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e 12h30min às 16h00min, e até as **08h50min do dia 21 de março de 2017.**

## II – DO OBJETO

2. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E MÓVEIS PLANEJADOS PARA ESCRITÓRIO, conforme descrição contida no anexo I e XII.

## III – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital apresentada **FORA** dos **Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**

3.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014);

3.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



### IV - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira nº 699 – em Florínea, **até as 08h50min do dia 21 (vinte e um) de março de 2017, tendo a sua abertura às 09h00min do dia referendado.** Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa  
Envelope nº 1 – Habilitação  
Processo nº 10/2017  
Carta Convite nº 04/2017

Denominação da empresa  
Envelope nº 2 – Proposta Comercial  
Processo nº 10/2017  
Carta Convite nº 04/2017

**4.1. No envelope I – “Habilitação” (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:**

**4.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA**, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

## 4.1.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo; (Anexo III)

b) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da lei 8.666/93, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

4.2 Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

4.3. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munida de Procuração.

4.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



4.6. As certidões positivas com efeito de negativas, serão aceitas para efeito de habilitação.

4.7. Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via INTERNET. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Comissão Municipal de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

4.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.9. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro a substituição de documentos de declaração, dentro do prazo de 24 horas, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

4.10 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

4.11. **No envelope II – “Proposta Comercial”**, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE CARTA CONVITE e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectivo Convite, devendo conter, em seu interior:

a) Preços unitário e total líquidos, com duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, mencionando ainda, o valor total do fornecimento do bem ou serviço;

b) Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula IX deste Edital;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

4.5. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras.

4.6. A proposta depois de aberta, ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

4.7. A proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Departamento de Protocolo aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, a Rua Livino Cardoso de Oliveira nº 699 – em Florínea, até as **08h50min do dia 21 (vinte e um) de março de 2017.**



## **V – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

5.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 4.1.

5.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

5.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

5.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

5.7. Os licitantes que tiverem a proposta desclassificada serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal

5.8. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

5.9. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

## **VI- JULGAMENTO**

6. O critério de julgamento será o de menor preço por item. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Carta Convite.

## **VII - REAJUSTE DE PREÇOS**

7. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

## **VIII – DO DIREITO DE RECURSO**

8. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## **IX - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E ENTREGA**

9. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

9.1. O pagamento será efetuado “À VISTA”, em até 15 (quinze) dias úteis da data de entrega parcelada do bem ou serviço com a entrega da respectiva Nota Fiscal, junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Florínea, depois de conferida.

9.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal;

9.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.

9.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Florínea, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

9.5. A entrega deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com solicitação da Contratante e ocorrer no Paço municipal, sito Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 neste município de Florínea-SP.

## **X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Administração

041220002.2.009000 – Manutenção da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

## **XI - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

11. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como à Cláusula IX do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

11.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.



11.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

11.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE ou email;

12.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

12.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

12.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

- a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a “0” (zero).

12.4. À Prefeitura Municipal de Florínea fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga - lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

12.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

12.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93;

12.8. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - Proposta Comercial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- b) ANEXO II - Minuta de Contrato
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- e) ANEXO V - Declaração de ME ou EPP
- f) ANEXO VI - Termo de Ciência e de Notificação (assinada no ato do contrato)
- g) ANEXO VII - Termo de Referência

12.9. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Florínea;

12.10. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitação, a Rua Livino Cardoso de Oliveira nº 699 – em Florínea, através do telefone/fax (0XX18) 3377-0501, sempre no horário de expediente.

Florínea, 08 de março de 2017.

---

**PAULO EDUARDO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**  
**Proposta Comercial**

**PROCESSO: Nº 10/2017 - CARTA CONVITE Nº 04/2017**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>Denominação:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>email:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>IE:</b>	

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E MÓVEIS PLANEJADOS PARA ESCRITÓRIO.**

ITEM	Qtde	Unid	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.	15	Unid.	MESA 1500X600X740MM			
2.	10	Unid.	PAINEL DIVISOR 600X380MM			
3.	15	Unid.	SUORTE PARA CPU 350X250X450MM			
4.	30	Unid.	CADEIRA GIRATÓRIA			
5.	01	Unid.	MESA DE REUNIÃO 2400X1200X740MM			
6.	01	Unid.	MESA EXECUTIVA 1700X700X740MM			
7.	01	Unid.	SOFÁ 2 LUGARES			
8.	01	Unid.	SOFÁ 3 LUGARES			
9.	01	Unid.	ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES			
10.	05	Unid.	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS FECHADO			
11.	01	Unid.	PURIFICADOR DE ÁGUA GARRAFÃO			
12.	03	Unid.	PURIFICADOR DE ÁGUA COLUNA			
13.	01	Unid.	ARMÁRIO PLANEJADO EM MDF I			
14.	01	Unid.	ARMÁRIO PLANEJADO EM MDF II			

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

**Declarações:**

Estão inclusa todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

O produto ofertado é de qualidade e atende aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



O prazo de entrega será conforme disposto na clausula IX deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

Florínea, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura  
carimbo da empresa



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO: N° \_\_\_\_\_/2017**

**CARTA CONVITE: N° \_\_\_\_\_/2017**

**PROCESSO: N° \_\_\_\_\_/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_**

**“MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E MÓVEIS PLANEJADOS PARA ESCRITÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO”:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 125, na cidade de Florínea, comarca de Assis, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo portador do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67 residente e domiciliado a Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea-SP, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, e Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante apenas e simplesmente chamado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição parcelada de Móveis e Móveis Planejados, conforme descrição contida no Anexo I do Edital da Carta Convite n.º .../ 2017, sendo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
01						
02						

### CLAÚSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo n.º \_\_\_\_/2017 – Carta Convite n.º \_\_\_\_/2017, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

### CLAÚSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO



3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço.

#### **CLAÚSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1. O pagamento será efetuado “PARCELADO”, em até 15 (quinze) dias úteis da data de entrega parcelada do bem com a entrega da respectiva Nota Fiscal, junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Florínea, depois de conferida.

4.2. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou cheque emitido pela administração.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Florínea, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4.4. A entrega deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com solicitação da Contratante e ocorrer no Paço Municipal, sito Rua do Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 neste município de Florínea-SP.

#### **CLAÚSULA QUINTA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Administração.

#### **CLAÚSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Administração

041220002.2.009000 – Manutenção da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente



## **CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

## **CLAUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Comparecer sempre que solicitado Pela Prefeitura Municipal de Florínea, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.3. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

## **CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



11.1. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de Licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

11.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada;

11.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE**

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Florínea, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**  
CNPJ 44.493.575/0001-69  
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP  
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**  
Contratante

**EMPRESA VENCEDORA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017 – Carta Convite nº \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da Carta Convite nº \_\_\_\_\_/2017, da Prefeitura Municipal de Florínea, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



## ANEXO V

(fora dos envelopes)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Carta Convite nº...../17, realizada pela Prefeitura Municipal de Florínea.

Florínea, ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



## ANEXO VI

(assinada pelos contratados no ato do contrato)

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - FINALIDADE:

**1.1.** A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste edital, para ensejar a aquisição pretendida e abaixo descrita.

**1.2.** Este documento exhibe a descrição dos Móveis e Móveis Planejados que a Prefeitura Municipal de Florínea pretende adquirir para melhor atendimento aos servidores municipais.

#### 2 - OBJETO:

**2.1.** O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E MÓVEIS PLANEJADOS PARA ESCRITÓRIO.

#### 3 – DESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS MÓVEIS

Item	Produto	Descrição Técnica
1	Mesa	Mesa 1500x600x740mm com tampo confeccionado em MDP ( <i>Medium Density Particle</i> ) de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâmínico de baixa pressão BP. Tem em todo o seu contorno laterais e frontais acabamento em perfil plástico postforming 180° encaixado por um canal aberto no tampo usinado. Painel confeccionado em MDP ( <i>Medium Density Particle</i> ) de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâmínico de baixa pressão BP. Estrutura tubular superior com tubo 20x20 e parede 1,2” de espessura, estrutura lateral vertical com dois tubos 20x20 e parede 1,2” e painel MDP melamínico 15mm pintura eletrostática. Estrutura inferior 20x40 parede 1,2” de espessura com pintura eletrostática com sapatas de fixação em polipropileno Gaveteiro aéreo com duas gavetas em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado em ambas as faces. Frente das gavetas em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado texturizado em ambas as faces na cor a ser determinada. <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa.</li><li>▪ Fechadura localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das duas gavetas com chaves.</li></ul>
2	Painel Divisor	Painel confeccionado em MDP ( <i>Medium Density Particle</i> ) de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâmínico de baixa pressão BP 600X380MM.
3	Suporte para CPU	Suporte para CPU duplo com rodízio confeccionado em MDP ( <i>Medium Density Particle</i> ) de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâmínico de baixa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



		pressão BP 350x250x450mm.
4	Cadeira Giratória	<p>Cadeira executiva confeccionada em espuma injetada 50mm, a/e em madeira laminada de 15mm revestida em tecido j. serrano, L de 3” confeccionado em aço para junção do acento e encosto revisto com sanfona em polipropileno revisto na cor preta.</p> <p>Base arcada: Base arcada de 5 patas, de Nylon 6 com carga de fibra de vidro, com raio de 315mm e nervuras de reforço dupla e paralelas na espessura mínima de 5 mm, unindo o cônico central até a ponta onde são fixados os rodízios, e o cônico central é reforçado de parede com espessura de 9mm.</p> <p>Pistão de regulagem de altura: Dotado do sistema pneumático “gás” com amortecimento também pneumático, possuindo capa protetora do tipo telescópica, fabricada de material plástico (PP).Rodízios em nylon: Os rodízios são fabricados em Nylon, com tratamento de hidratação para maior desempenho e durabilidade. Possuem duplo giro, com diâmetro Ø50mm e pino de encaixe com 11mm com anel de trava.</p>
5	Mesa de Reunião	<p>Mesa de reunião retangular com duas caixas para tomada medindo 2400X1200X740mm. Tampo confeccionado em MDP (Aglomerado) de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâmínico de baixa pressão BP.</p> <p>Bordas frontais, laterais e internas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura coladas pelo processo “hot- melt”. O tampo contem 3 passagens de fiação com Ø 60 mm e tampa de acabamento em polipropileno encaixada ao tampo sem colagem.</p> <p>Painéis confeccionados em MDP (Aglomerado) de 18 mm de espessura revestido em ambas as faces de laminado melâmínico de baixa pressão BP, com altura de 340 mm. Fixados ao pé quadrado por meio de parafusos estruturais com tampas de acabamento e aos pés painel pelo sistema de girofix e cavilhas.</p>
6	Mesa Executiva	<p>Mesa executiva presidente 1700x 700x 740mm.Tampo confeccionado em MDP (Aglomerado) de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâmínico de baixa pressão BP. Bordas frontais, laterais e internas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura coladas pelo processo “hot- melt”. O tampo contem 3 passagens de fiação com Ø 60 mm e tampa de acabamento em polipropileno encaixada ao tampo sem colagem.</p> <p>Painéis confeccionados em MDP (Aglomerado) de 18 mm de espessura revestido em ambas as faces de laminado melâmínico de baixa pressão BP, com altura de 340 mm. Fixados ao pé quadrado por meio de parafusos estruturais com tampas de acabamento e aos pés painel pelo sistema de girofix e cavilhas.</p>
7	Sofá 2 Lugares	<p>Sofá de 2 lugares o preenchimento é feito em espuma de excelente densidade proporcionando máximo de conforto para você e sua família. Produto resistente, de ótima qualidade que vai decorar o seu ambiente com estilo e sofisticação. Madeira de Reflorestamento ( Eucalipto e Pinus ) seca e tratada Chapas de OSB Percinta Elástica Espuma D-33   Manta de Poliéster Siliconizada 200 gr Almofadas Fixas   Espuma D-20 braço com espuma D-20 e pés Cromados peso suportado por assento 120 Kg</p>
8	Sofá 3 Lugares	<p>Sofá de 3 lugares o preenchimento é feito em espuma de excelente densidade proporcionando máximo de conforto para você e sua família. Produto resistente, de ótima qualidade que vai decorar o seu ambiente com estilo e sofisticação. Madeira de Reflorestamento ( Eucalipto e Pinus ) seca e tratada Chapas de OSB Percinta Elástica Espuma D-33   Manta de Poliéster Siliconizada 200 gr Almofadas Fixas   Espuma D-20 braço com espuma D-20 e pés Cromados peso suportado por assento 120 Kg.</p>
9	Estação de Trabalho 4 Lugares	<p>Estação de trabalho em L tipo ilha com tampo confeccionado em MDP (<i>Medium Density Particle</i>) de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâmínico de baixa pressão BP. Tem em todo o seu contorno laterais e frontais acabamento em perfil plástico postforming 180° encaixado por um canal aberto no tampo usinado.</p> <p>Painel confeccionado em MDP (<i>Medium Density Particle</i>) de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâmínico de baixa pressão BP.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



		<p>Estrutura tubular superior com tubo 20x20 e parede 1,2” de espessura , estrutura lateral vertical com dois tubos 20x20 e parede 1,2” e painel MDP melaminico 15mm pintura eletrostática. Estrutura inferior 20x40 parede 1,2” de espessura com pintura eletrostática com sapatas de fixação em polipropileno. Pé de apoio central tubular de 2/5” em aço pintura eletrostática.</p> <p>Compondo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>4 mesas de 1500x600x750mm</li><li>4 gaveteiros com 2 gavetas e chave</li><li>4 painel divisor 1500x450mm</li><li>4 suporte para CPU duplo com rodízios</li></ul>
10	Armário Alto 2 Portas Fechado	<p>Armário Fechado P 17, portas com dobradiças metálicas e puxadores polipropileno, produto excelente de ótima qualidade com fechadura e prateleiras com regulagem de altura na hora da montagem para uma melhor organização.</p> <p>Estrutura em MDP de 15 mm;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acabamento em BP;</li><li>- Possui fechadura;</li><li>- Puxadores polipropileno;</li><li>- 2 portas com dobradiças metálicas;</li><li>- Prateleira interna com regulagem de altura na hora da montagem.</li></ul> <p>Dimensões do Produto (L x A x P): 77 x 158 x 40 cm</p>
11	Purificador de Água Garrafão	<p>Bebedouro para garrações de 5 à 20 litros com Refrigeração por compressor nacional 1/12hp, silencioso, de alto rendimento de água gelada e de baixo consumo de energia Controle de temperatura frontal de 4° a 15°C</p> <p>Torneiras embutidas, máscara colorida removível e pingadeira removível, que facilitam a limpeza</p> <p>Laterais do gabinete com pintura eletrostática de alta resistência à corrosão ou em aço inoxidável (opcional), ambas com alta durabilidade</p> <p>Fornece água gelada e natural</p> <p>Tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto injetado</p> <p>Serpentina em aço inox</p> <p>Gás refrigerante R134a que não agride a natureza</p> <p>Depósito de água em polietileno atóxico</p> <p>Ideal para uso Interno</p>
12	Purificador de Água Coluna	<p>Filtro de água com carvão ativado, vela sinterizada e prata coloidal</p> <p>Fornece água gelada e natural</p> <p>Refrigeração por compressor nacional 1/12hp, silencioso, de alto rendimento de água gelada e de baixo consumo de energia</p> <p>Controle de temperatura frontal de 4° a 15°C</p> <p>Torneiras embutidas, máscara colorida removível e pingadeira removível, que facilitam a limpeza</p> <p>Laterais do gabinete com pintura eletrostática de alta resistência à corrosão e de alta durabilidade</p> <p>Tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto injetado</p> <p>Serpentina em aço inox</p> <p>Gás refrigerante R134a que não agride a natureza</p> <p>Depósito de água em polietileno atóxico</p> <p>Pressão máxima: 4kgf/cm<sup>3</sup> (392,26 kPa)</p>
13	Armário Planejado I	<p>Armário confeccionado em 100% mdf com dimensões 11100c x 2750a x 455p composto por 6(seis) módulos de 1850c x 2750a x 455p unidos lateralmente, modulo 01 possui gavetas para pasta suspensa na parte inferior com trilho telescópico para 35 kg de carga por gaveta e portas de correr na parte superior, com 04 prateleiras internas puxadores em alumínio escovado embutidos com 160mm de comprimento, demais módulos sendo secao superior com portas de correr com 04 prateleiras internas, puxadores em alumínio</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



		escovado embutidos com 160mm de comprimento e secao inferior com portas de correr com 03 prateleiras internas puxadores em aluminio escovado embutidos com 160mm de comprimento, para todos os módulos corpo e prateleiras em mdf 18mm branco, fundo em mdf 06mm branco, portas e frentes em mdf 15mm padrão rovere marsala, o móvel possui pés niveladores para perfeito alinhamento em relacao ao solo conforme projeto apresentado
14	Armário Planejado II	Armario confeccionado em 100% mdf em formato L com dimensões (4750c ladoa) x (1470 lado b) x 2750a x 450p com portas de abrir e puxadores em aluminio embutido com 160mm comprimento, o armario possui 8 prateleiras internas para acomodacao de caixas box, o armario localizado no lado b possui 04 gavetas internas para pasta suspensa, corpo, portas e prateleiras em mdf 18mm branco, fundo em mdf 06mm branco, acabamento em fita de borda colada por processo hot melting

**3.1.** O valor de mercado dos produtos que se pretende adquirir foi aferido mediante a cotação prévia de preços, conforme documentos em anexo.

#### **4 – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**4.1.** A entrega do objeto licitado será procedida conforme a necessidade da administração, ou seja, de forma parcelada e a pedido.

**4.2.** O produto devera ser entregue junto à Prefeitura Municipal de Florínea, com endereço sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, Florínea/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de cada pedido.

**4.3.** O objeto da presente licitação, somente será recebido se não a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

**4.4.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

**4.5.** A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto licitado, sem despesas para a Prefeitura, correndo por conta desta todas as despesas com, frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

#### **5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**5.1.** Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**5.1.1.** Entende-se por pagamento "À VISTA" aquele efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Florínea, que será conferida e devidamente carimbada pelo Departamento Municipal competente para encaminhamento ao setor de Contabilidade;

**5.1.2.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou Duplicata em Carteira.

**5.1.3.** Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Florínea, mediante apresentação e Certidão Negativa de Débitos.

## **6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Menor preço por item.

## **7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**7.1.** 12 (doze) meses.